



PARECER Nº 1693, DE 2025, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 744, DE 2024

De autoria da nobre Deputada Márcia Lia, o Projeto de Lei em epígrafe declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado a comemoração de Corpus Christi, em Matão.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 141ª a 145ª Sessões Ordinárias (de 16/10 a 22/10/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cuja manifestação foi no sentido da aprovação do projeto ao concluir, que “a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno”.

Nesta oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Educação e Cultura, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar sobre a matéria quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 4º, do Regimento Interno.

Assim sendo, verificamos que o referido Projeto é oportuno e de grande relevância, tendo em vista que o reconhecimento e a valorização do patrimônio histórico da comemoração de Corpus Christi e sua preservação é fundamental para manter vivas as tradições e a cultura local, essencial para fortalecer o senso de pertencimento e orgulho entre os moradores de Matão.

Isto posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 744, de 2024.

Gil Diniz – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO GIL DINIZ, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/11/2025.

Professora Bebel – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável ao voto do relator
Lucas Bove	Favorável ao voto do relator
Professora Bebel	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Ana Perugini	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Tomé Abduch	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Carlos Giannazi	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator